



LEI N.º 7.561, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1991

Altera dispositivos do Código Tributário e de Rendas do Município de Belém, modifica a respectiva legislação complementar e dá outras providências.

A câmara MUNICIPAL DE BELÉM, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - REVOGADO.

Art. 2º -

Art. 3º -

Art. 4º - Salvo o disposto nesta Lei e nos artigos 88 e 89 da Lei n.º 7.056, de 30 de dezembro de 1977, ficam revogadas todas e quaisquer outras isenções de taxas previstas na Legislação Tributária do Município.

Art. 5º - As Taxas de Licença serão cobradas de acordo com os valores previstos na Tabela III, anexa a esta Lei.

Parágrafo único - As feiras-livres, para efeito de lançamento e cobrança da taxa de que trata este artigo, serão classificadas por Decreto do Chefe do Poder Executivo levando em conta as respectivas localização e potencialidade econômica.

Art. 6º - A Taxa de Expediente (TEX) será cobrada de conformidade com os valores constantes na Tabela IV anexada a presente Lei.

Art. 7º - A Taxa de Limpeza Pública (TLP) será calculada pelos coeficientes mensais estabelecidos na Tabela V, anexa a esta Lei, aplicados à UFM em função da área do imóvel.

Art. 8º -

Art. 9º -

Art.10 - As Taxas devidas pela prestação dos serviços mencionados nos incisos V e VI do art. 105 da Lei n.º 7.056, de 30 de dezembro de 1977, serão cobradas de conformidade com os valores constantes das Tabelas VII e VIII, anexas a esta Lei.

Art. 11 -

Parágrafo único - Permanecem em vigor as demais disposições relativas à atualização do valor da Unidade Fiscal do Município, podendo, a critério do Poder Executivo, ser adotado qualquer outro índice instituído pelo Governo Federal para correção dos créditos fiscais da União.

Art.12 - A tabela base para aplicação das multas previstas na Lei n.º 7.055, de 30 de dezembro de 1977, passa a vigorar com a redação constante da Tabela IX desta Lei.



Prefeitura Municipal De Belém
Gabinete do Prefeito

Art. 13 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos jurídicos aos tributos e taxas que devem ser arrecadados a partir de 1º de janeiro de 1992, e a sua listagem arquivada na Secretaria da Câmara Municipal, Secretaria Municipal de Finanças e Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, pelo que fica dispensada a sua transcrição no Diário Oficial do Município.

Art. 14 - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM, 30 de Dezembro de 1991.

AUGUSTO REZENDE
Prefeito Municipal



TABELA - I

VALORES BÁSICOS DE ÁREA CONSTRUÍDA (m2)

REVOGADA PELA LEI 7.934 DE 29 DEZEMBRO DE 1998

TABELA - II

ALÍQUOTA PARA IMÓVEIS - IPTU

2.1 EDIFICADO RESIDENCIAL (PRÓPRIO OU ALUGADO)

2.2 EDIFICADO NÃO RESIDENCIAL

2.3 NÃO EDIFICADO

REVOGADA PELA LEI 7.934 DE 29 DEZEMBRO DE 1998

TABELA - III

TAXA DE LICENÇA

DISCRIMINAÇÃO DA ATIVIDADE		PERÍODO OU UNIDADE	Nº DE UFM
3.1	LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO		
GRUPO 01	INDÚSTRIA		
SUB-GRUPO 1	EXTRATIVA		
ATIVIDADE			
1.01.01-1	Minera	Ano ou fração	60
1.01.02-8	Vegetal	Ano ou fração	45
GRUPO 01	INDÚSTRIA		
SUB-GRUPO 11	PRODUTOS ALIMENTÍCIOS		
ATIVIDADE			
1.11.01-5	Beneficiamento de vegetais	Ano ou fração	40
1.11.02-3	Carnes/derivados	Ano ou fração	40
1.11.03-1	Laticínios/ derivados	Ano ou fração	40
1.11.04-1	Panificação/ confeitaria	Ano ou fração	30
1.11.99-6	Não especificado	Ano ou fração	40



Prefeitura Municipal De Belém
Gabinete do Prefeito

GRUPO 01	INDÚSTRIA		
SUB-GRUPO 12	QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS		
ATIVIDADE			
1.12.01-1	Produtos químicos para fins industriais	Ano ou fração	90
1.12.02-1	Produtos farmacêuticos/medicinais	ano ou fração	60
1.12.03-8	Óleos vegetais/animais	ano ou fração	40
1.12.04-6	Óleos minerais	ano ou fração	60
1.12.05-4	Essências/ perfumes	ano ou fração	100
1.12.06-2	Sabões	ano ou fração	80
1.12.07-0	Velas	ano ou fração	30
1.12.99-2	Não especificado	ano ou fração	60
GRUPO 01	INDÚSTRIA		
SUB-GRUPO 13	MECÂNICAS/ELÉTRICAS/ELETRÔNICAS		
ATIVIDADE			
1.13.01-8	Artefatos de metal	ano ou fração	60
1.13.02-6	Máquinas/motores/ veículos	ano ou fração	120
1.13.03-4	Componentes mecânicos / elétricos / eletrônicos	ano ou fração	100
1.13.04-2	Galvanoplastia/niquelação/laminação	ano ou fração	60
1.13.05-0	Cutelaria/armas	ano ou fração	60
1.13.99-9	Não especificado	ano ou fração	60
GRUPO 01	INDÚSTRIA		
SUB-GRUPO 14	DIVERSAS		
ATIVIDADE			
1.14.01-4	Couros/peles/ similares	ano ou fração	100
1.14.02-2	Bebidas alcoólicas e similares	ano ou fração	200
1.14.03-0	Bebidas não alcoólicas	ano ou fração	100
1.14.04-9	Fumo	ano ou fração	200
1.14.05-7	Papel/ papelão	ano ou fração	100
1.14.06-5	Têxtil/fiação/ tecelagem	ano ou fração	120



Prefeitura Municipal De Belém
Gabinete do Prefeito

1.14.07-3	Carnes/peixes/ Crustáceos/moluscos	ano ou fração	120
1.14.08-1	Produtos minerais não metálicos	ano ou fração	120
1.14.09-1	Metalúrgica	ano ou fração	160
1.14.10-3	Madeira/cortiça/ similares	ano ou fração	160
1.14.11-1	Gráfica/ editorial	ano ou fração	80
1.14.12-1	Vestuário/ calçados	ano ou fração	120
1.14.13-8	Artefatos de tecidos	ano ou fração	60
1.14.14-6	Artefatos de plástico/borracha	ano ou fração	100
1.14.15-4	Móveis	ano ou fração	100
1.14.99-4	Não especificado	Ano ou fração	60
GRUPO 01	INDÚSTRIA		
SUB-GRUPO 21	CONSTRUÇÃO CIVIL		
ATIVIDADE			
1.21.01-0	Mais de 500 operários	ano ou fração	200
1.21.02-9	101/500 operários	ano ou fração	100
1.21.03-7	31/100 operários	ano ou fração	50
1.21.04-5	Até 30 operários	ano ou fração	25
GRUPO 01	INDÚSTRIA		
SUB-GRUPO 31	PRODUÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA		
ATIVIDADE			
1.31.01-6	produção de energia elétrica	ano ou fração	200
GRUPO 02	PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA		
SUB-GRUPO 01	PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA		
ATIVIDADE			
2.01.01-4	Agricultura/criação/ caça/pesca	ano ou fração	20
GRUPO 03	COMÉRCIO		
SUB-GRUPO 01	ATACADISTA		
ATIVIDADE			
3.01.01-9	Gêneros alimentícios	Ano ou fração	150



Prefeitura Municipal De Belém
Gabinete do Prefeito

3.01.02-7	Bebidas	Ano ou fração	150
3.01.03-5	Drogas/medicamentos	Ano ou fração	100
3.01.04-3	Materiais de construção	ano ou fração	120
3.01.05-1	Roupas/tecidos/calçados	ano ou fração	120
3.01.06-1	Armarinhos	ano ou fração	120
3.01.07-0	Máquinas/aparelhos	ano ou fração	120
3.01.08-6	Veículos/acessórios	ano ou fração	120
3.01.98-1	Depósitos	ano ou fração	80
3.01.99-1	Não especificado	ano ou fração	80
GRUPO 03	COMÉRCIO		
SUB-GRUPO 02	VAREJISTA		
ATIVIDADE			
3.02.01-5	Loja de departamentos	ano ou fração	200
3.02.02-3	Supermercado	ano ou fração	200
3.02.03-1	Mercadinho	ano ou fração	50
3.02.04-1	Mercearia	ano ou fração	10
3.02.05-8	Café/bar	ano ou fração	10
3.02.06-6	Botequim/quitanda/ baiúca	ano ou fração	5
3.02.07-4	Frutaria/sucos/ sorveteria	ano ou fração	10
3.02.08-2	Lanchonete/pastelaria	ano ou fração	15
3.02.09-0	Massas/doces/ confeitaria	ano ou fração	30
3.02.11-2	Alimentos industrializados/conservas	ano ou fração	20
3.02.12-0	Animais abatidos/ aves/ovos	ano ou fração	20
3.02.13-9	confecção/tecidos/ calçados	ano ou fração	30
3.02.14-7	Roupas usadas	ano ou fração	5
3.02.15-5	Bazar/armarinho	ano ou fração	15
3.02.16-3	Chapéus/sombrinhas	ano ou fração	5
3.02.17-1	Artigos para presentes	ano ou fração	40
3.02.18-1	Ética	ano ou fração	30



Prefeitura Municipal De Belém
Gabinete do Prefeito

3.02.19-8	Jóia/relojoaria	ano ou fração	30
3.02.20-1	Material fotográfico/ cinematográfico	ano ou fração	20
3.02.21-1	Cortinas/tapetes/ tapeçaria	ano ou fração	30
3.02.22-8	Vidros/manufatura de vidros/quadros	ano ou fração	30
3.02.23-6	Móveis/artigos para escritórios	Ano ou fração	30
3.02.24-4	Livraria/papelaria	Ano ou fração	20
3.02.25-2	Farmácia/drogaria/ perfumaria	Ano ou fração	40
3.02.26-	0 Material médico/ odontológico	Ano ou fração	30
3.02.27-9	Instrumento médico - cirúrgico	Ano ou fração	30
3.02.28-7	Instrumentos musicais	Ano ou fração	15
3.02.29-5	Brinquedos/fogos	Ano ou fração	40
3.02.30-9	Artigos para esporte	Ano ou fração	20
3.02.31-7	Armas/munições/ ferramentas	Ano ou fração	50
3.02.32-5	Antiquário	Ano ou fração	30
3.02.33-3	Artesanato	Ano ou fração	20
GRUPO 03	COMÉRCIO		
SUB-GRUPO 02	VAREJISTA		
ATIVIDADE			
3.02.34-1	Artigos regionais	Ano ou fração	20
3.02.35-1	Essências vegetais/ óleo os/resinas	ano ou fração	30
3.02.36-8	Produtos de floricultura	ano ou fração	30
3.02.37-6	Material para agricultura	ano ou fração	30
3.02.38-4	Produtos agropecuários em geral	ano ou fração	30
3.02.39-2	Estâncias	ano ou fração	50
3.02.40-6	Material para construção	ano ou fração	50
3.02.41-4	Ferragens/material elétrico	ano ou fração	50
3.02.42-2	Aparelhos eletrodoméstico	ano ou fração	60
3.02.43-0	Máquinas/motores/equipamentos pesados	ano ou fração	80
3.02.44-9	Acessórios para veículos	ano ou fração	60



Prefeitura Municipal De Belém
Gabinete do Prefeito

3.02.45-9	Carros/motos/aeronaves	ano ou fração	100
3.02.46-5	Posto de gasolina	ano ou fração	100
3.02.47-3	Revenda de derivado de petróleo	ano ou fração	100
3.02.48-1	Material para umbanda	ano ou fração	10
3.02.49-1	Charutaria/cigarraria	ano ou fração	30
3.02.50-3	Açougue/peixaria	ano ou fração	10
3.02.51-1	Restaurante - nível I	Ano ou fração	60
3.02.52-1	Restaurante - nível II	Ano ou fração	30
3.02.53-8	Restaurante - nível III	Ano ou fração	20
3.02.99-6	Não especificado	Ano ou fração	60
GRUPO 03	COMÉRCIO		
SUB-GRUPO 03	OUTROS		
ATIVIDADE			
3.03.01-1	Escritório comercial de apoio	Ano ou fração	20
GRUPO 04	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO		
SUB-GRUPO 01	CAPITAL		
ATIVIDADE			
4.01.01-3	Seguros	Ano ou fração	160
4.01.02-1	Bancos, casa de crédito	Ano ou fração	200
4.01.03-1	Agente financeiro	Ano ou fração	160
4.01.04-8	Capitalização/investimentos	Ano ou fração	160
4.01.99-4	Seguros e créditos não especificado	Ano ou fração	160
GRUPO 04	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO		
SUB-GRUPO 02	TRANSPORTES		
ATIVIDADE			
4.02.01-1	Táxi(frota até 2 carros)	ano ou fração	10
4.02.02-8	Táxi(frota de 3 a 6 carros)	ano ou fração	20
4.02.03-6	Táxi(frota de 7 a 10 carros)	ano ou fração	40
4.02.04-4	Táxi(frota acima de 10 carros)	ano ou fração	60



Prefeitura Municipal De Belém
Gabinete do Prefeito

4.02.05-2	Municipal até 20 ônibus	ano ou fração	50
4.02.06-0	Municipal de 21 a 40 ônibus	ano ou fração	100
4.02.07-9	Municipal mais de 40 ônibus	ano ou fração	150
4.02.08-7	Intermunicipal até 15 ônibus	ano ou fração	50
4.02.09-5	Intermunicipal de 16 a 30 ônibus	ano ou fração	75
4.02.10-9	Intermunicipal mais de 30 ônibus	ano ou fração	100
4.02.11-7	Interestadual até 10 ônibus	ano ou fração	60
4.02.12-5	Interestadual de 11 a 15 ônibus	ano ou fração	120
4.02.13-3	Interestadual mais de 15 ônibus	ano ou fração	250
4.02.14-1	Empresa de navegação até 500 toneladas	ano ou fração	50
4.02.15-1	Empresa de navegação de 501 a 2000 toneladas	ano ou fração	90
4.02.16-8	Empresa de navegação mais de 2000 toneladas	ano ou fração	150
4.02.17-6	Empresa ferroviária	ano ou fração	100
4.02.18-4	Empresa de Aeronavegação estritamente regional	ano ou fração	100
4.02.19-2	Empresa de Aeronavegação de porte nacional	ano ou fração	200
4.02.20-6	Transportadoras	ano ou fração	80
4.02.21-4	Empresa de entrega em geral	ano ou fração	60
GRUPO 04	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO		
SUB-GRUPO 03	ESTACIONAMENTO/ARMAZENAGEM		
ATIVIDADE			
4.03.01-6	Garagem	ano ou fração	50
4.03.02-4	Estacionamento	ano ou fração	80
4.03.03-2	Trapiche	ano ou fração	60
4.03.04-0	Armazéns/silos	ano ou fração	100
4.03.05-9	Frigorífico	ano ou fração	90
4.03.06-7	Estação rodoviária	ano ou fração	100
4.03.07-5	Estação ferroviária	ano ou fração	100
4.03.08-3	Hangar	ano ou fração	50



Prefeitura Municipal De Belém
Gabinete do Prefeito

4.03.09-1	Aeroporto para uso estritamente regional	ano ou fração	60
4.03.10-5	Aeroporto de grande porte	ano ou fração	200
GRUPO 04	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO		
SUB-GRUPO 04	COMUNICAÇÃO		
ATIVIDADE			
4.04.01-2	Rádio/jornal/televisão	Ano ou fração	50
4.04.02-0	Propaganda/publicidade	Ano ou fração	40
4.04.03-9	Publicações em geral	ano ou fração	40
4.04.99-3	Comunicação/publicidade/Rádiodifusão / não especificada	ano ou fração	40
GRUPO 04	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO		
SUB-GRUPO 05	SAÚDE/ESTÉTICA PESSOAL		
ATIVIDADE			
4.05.01-9	Hospital/sanatório	ano ou fração	80
4.05.02-7	Ambulatório/pronto socorro	ano ou fração	30
4.05.03-5	Casa de saúde/recuperação/repouso	ano ou fração	60
4.05.04-3	Laboratório de análises clínicas	Ano ou fração	40
4.05.05-1	Banco de sangue	ano ou fração	40
4.05.06-1	Ginástica e congêneres	ano ou fração	30
4.05.07-8	Serviço de salão de beleza	ano ou fração	15
4.05.08-6	Banhos/duchas/ massagens	ano ou fração	15
4.05.09-4	Consultório dentário	ano ou fração	40
4.05.10-0	Consultório médico	ano ou fração	40
GRUPO 04	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO		
SUB-GRUPO 06	LIMPEZA		
ATIVIDADE			
4.06.01-5	Limpeza de imóveis	ano ou fração	20
4.06.02-3	Raspagem e lustração de assoalhos	ano ou fração	20
4.06.03-1	Desinfecção/ higienização	ano ou fração	20



Prefeitura Municipal De Belém
Gabinete do Prefeito

4.06.04-1	Lustração de bens móveis	ano ou fração	20
GRUPO 04	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO		
SUB-GRUPO 07	DIVERSÃO		
ATIVIDADE			
4.07.01-1	Cinema	ano ou fração	50
4.07.02-1	Teatro/auditório	ano ou fração	20
4.07.03-8	Circo/parque de diversão	ano ou fração	20
4.07.04-6	Bilhar/bolicho/jogo permitido	ano ou fração	30
4.07.05-4	Fornecimento de música	ano ou fração	30
4.07.06-2	Festa/buffet/recepção	ano ou fração	40
4.07.07-0	Turismo/ passeio/ excursão	ano ou fração	40
GRUPO 04	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO		
SUB-GRUPO 08	HOSPEDAGEM		
ATIVIDADE			
4.08.02-6	Pensão/congêneres	ano ou fração	30
4.08.04-2	Motel - nível I	ano ou fração	100
4.08.05-0	Motel - nível II	ano ou fração	60
4.08.06-9	Motel - nível III	ano ou fração	40
4.08.07-7	Hotel - nível I	ano ou fração	150
4.08.08-5	Hotel - nível II	ano ou fração	100
4.08.09-3	Hotel - nível III	ano ou fração	50
GRUPO 04	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		
SUB-GRUPO 09	MÁQUINAS E VEÍCULOS		
ATIVIDADE			
4.09.01-4	Oficina Mecânica	ano ou fração	20
4.09.02-2	Oficina de aparelhos eletrônicos	ano ou fração	15
4.09.03-0	Oficina não especificada	ano ou fração	30
4.09.04-9	Borracheiro	ano ou fração	8
4.09.05-7	Recauchutagem/regeneração de pneus	ano ou fração	50



Prefeitura Municipal De Belém
Gabinete do Prefeito

4.09.06-5	Lubrificação de nas	ano ou fração	30
4.09.07-3	Limpeza/revisão de máquinas	ano ou fração	30
4.09.08-1	Máquinas / aparelhos / instalação / montagem	ano ou fração	40
4.09.09-1	Recondicionamento de motores	Ano ou fração	30
GRUPO 04	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO		
SUB-GRUPO 10	CINE/FOTO/SOM		
ATIVIDADE			
4.10.01-2	Estúdio fotográfico cinematográfico	Ano ou fração	20
4.10.02-0	Estúdio de gravação de vídeo-tape	Ano ou fração	20
4.10.03-9	Estúdio fonográfico	Ano ou fração	20
4.10.04-7	Estúdio de gravação de sons e ruídos	Ano ou fração	20
GRUPO 04	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO		
SUB-GRUPO 11	ENSINO		
ATIVIDADE			
4.11.01-9	Estabelecimento de ensino superior	Ano ou fração	150
4.11.02-7	Estabelecimento de ensino de 2o.grau	Ano ou fração	100
4.11.03-5	Estabelecimento de ensino de 1o.grau	Ano ou fração	50
4.11.04-3	Estabelecimento de ensino artes plásticas	ano ou fração	20
4.11.05-1	Ensino pré e profissional	Ano ou fração	50
4.11.06-1	Pré-escolar/maternal jardim de infância	Ano ou fração	50
GRUPO 04	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO		
SUB-GRUPO 12	SERVIÇO EM ROUPARIA		
ATIVIDADE			
4.12.01-5	Alfaiataria/modista/ costureiro	Ano ou fração	10
4.12.02-3	Tinturaria/lavanderia	Ano ou fração	30
GRUPO 04	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO		
SUB-GRUPO 13	REPRESENTAÇÃO / INTERMEDIACÃO / DISTRIBUIÇÃO		
ATIVIDADE			



Prefeitura Municipal De Belém
Gabinete do Prefeito

4.13.01-1	Agente de propaganda industrial	Ano ou fração	40
4.13.02-1	Agente propaganda / literária / artística	Ano ou fração	30
4.13.03-8	Agenciamento/contatos	Ano ou fração	20
4.13.04-6	Intermediação de câmbio/seguros	ano ou fração	60
4.13.05-4	Intermediação de títulos quaisquer	ano ou fração	40
4.13.06-2	Intermediação/ corretagem	ano ou fração	20
4.13.07-0	Representação	ano ou fração	30
4.13.08-9	Cobrança em geral	ano ou fração	20
4.13.09-7	Distribuição de filmes	ano ou fração	30
4.13.10-0	Distribuição de vídeo-tape	ano ou fração	30
4.13.11-9	Distribuição e venda de Bilhete e loteria	ano ou fração	20
GRUPO 04	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO		
SUB-GRUPO 14	CONTABILIDADE / ADMINISTRAÇÃO / PLANEJAMENTO		
ATIVIDADE			
4.14.01-8	Organização de feiras/ congressos/similares	Ano ou fração	40
4.14.02-6	Organização/ programação	ano ou fração	60
4.14.03-4	Análises técnicas	ano ou fração	40
4.14.04-2	Perícia/avaliação	ano ou fração	40
4.14.05-0	Contadoria/auditem	ano ou fração	40
4.14.06-9	Consultoria técnica/ financeira/ administrativa	ano ou fração	40
4.14.07-7	Planejamento/assessoria	ano ou fração	40
4.14.08-5	Processamento de dados	ano ou fração	60
4.14.09-3	Administração	ano ou fração	40
4.14.11-5	Fundo mútuo para aquisição de bens	ano ou fração	40
4.14.12-3	Mão-de-obra/ recuperação /colocação /fornecimento	ano ou fração	40
4.14.13-1	Escritório comercial	ano ou fração	20
4.14.14-1	Escritório de contabilidade	ano ou fração	30
GRUPO 04	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO		



Prefeitura Municipal De Belém
Gabinete do Prefeito

SUB-GRUPO 15	DIVERSOS		
ATIVIDADE			
4.15.01-4	Guardas de animais	ano ou fração	15
4.15.02-2	Tratamento /amestramento de animais	ano ou fração	15
4.15.03-0	Florestamento / reflorestamento	ano ou fração	40
4.15.04-9	Paisagismo/decoração	ano ou fração	30
4.15.05-7	Colocação de tapetes/ cortinas	ano ou fração	30
4.15.06-5	Pintura	ano ou fração	20
4.15.07-3	Locação de bens móveis	Ano ou fração	20
4.15.08-1	Beneficiamento/lavagem/secagem	ano ou fração	20
4.15.09-1	Tingimento/galvanoplastia	Ano ou fração	20
4.15.10-3	Acondicionamento e operações similares	ano ou fração	40
4.15.11-1	Cópias: documentos/ plantas/papéis	ano ou fração	20
4.15.12-1	Composição gráfica / clicheria / zincografia	ano ou fração	15
4.15.13-8	Litografia/ fotoligrafia	ano ou fração	15
4.15.14-6	Aerofotogrametria	ano ou fração	40
4.15.15-4	Encadernação de livros/revistas	ano ou fração	10
4.15.16-2	Datilografia/estenografia/secretaria / expediente	ano ou fração	10
4.15.17-0	Funerária	ano ou fração	40
4.15.18-9	Taxidermista	ano ou fração	20
4.15.19-7	Cartório/tabelionato	ano ou fração	80
4.15.20-0	Bolsa de mercadorias	ano ou fração	30
4.15.21-9	Bolsa de títulos e valores	ano ou fração	60
4.15.99-5	Prestação de serviço não especificado	ano ou fração	40
GRUPO 04	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO		
SUB-GRUPO 17	ATIVIDADE MISTA		
ATIVIDADE			
4.17.01-7	Atividade mista	ano ou fração	60
GRUPO 05	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO		



Prefeitura Municipal De Belém
Gabinete do Prefeito

SUB-GRUPO 01			
ATIVIDADE			
5.01.01-8	Advogados	ano ou fração	20
5.01.02-6	Arquitetos	ano ou fração	20
5.01.03-4	Contadores	ano ou fração	20
5.01.04-2	Dentista	ano ou fração	20
5.01.05-0	Economista	ano ou fração	20
5.01.06-9	Enfermeiros	ano ou fração	20
5.01.07-7	Engenheiros	ano ou fração	20
5.01.08-5	Técnico em contabilidade	ano ou fração	20
5.01.09-3	Laboratorista	Ano ou fração	20
5.01.10-7	Médicos	ano ou fração	20
5.01.11-5	Psicólogos	ano ou fração	20
5.01.99-9	Não especificado	ano ou fração	20
GRUPO 06	ASSOCIAÇÃO		
SUB-GRUPO 01			
ATIVIDADE			
6.01.01-2	Científica/literária/ cultural	ano ou fração	10
6.01.02-0	Benefícios sem fins lucrativo	ano ou fração	10
6.01.03-9	Profissional/esportiva	Ano ou fração	10
6.01.04-7	Clube esportivo	ano ou fração	10
6.01.05-5	Sindicato	ano ou fração	10
GRUPO 07	PROFISSIONAL AUTÔNOMO		
SUB-GRUPO 01	NÍVEL SUPERIOR		
ATIVIDADE			
7.01.01-7	Administrador	ano ou fração	10
7.01.02-5	Advogado	ano ou fração	10
7.01.03-3	Arquiteto	ano ou fração	10
7.01.04-1	Agrônomo	ano ou fração	10



Prefeitura Municipal De Belém
Gabinete do Prefeito

7.01.05-1	Contador	ano ou fração	10
7.01.06-8	Dentista	ano ou fração	10
7.01.07-6	Economista	ano ou fração	10
7.01.08-4	Enfermeiro	ano ou fração	10
7.01.09-2	Engenheiro	ano ou fração	10
7.01.10-6	Geólogo	ano ou fração	10
7.01.11-4	Médico	ano ou fração	10
7.01.12-2	Psicólogo	ano ou fração	10
7.01.13-0	Professor	ano ou fração	10
7.01.14-9	Sociólogo	ano ou fração	10
7.01.15-7	Veterinário	ano ou fração	10
7.01.99-8	Não especificado	ano ou fração	10
GRUPO 07	PROFISSIONAL AUTÔNOMO		
SUB-GRUPO 02	NÍVEL MÉDIO		
ATIVIDADE			
7.02.01-3	Desenhista	ano ou fração	5
7.02.02-1	Estatístico	ano ou fração	5
7.02.03-1	Técnico em contabilidade	ano ou fração	5
7.02.04-8	Técnico em administração	ano ou fração	5
7.02.05-6	Técnico em eletrônica	ano ou fração	5
7.02.06-4	Técnico em telecomunicações	ano ou fração	5
7.02.07-2	Técnico em computação	ano ou fração	5
7.02.08-0	Topógrafo	ano ou fração	5
7.02.09-9	Barbeiro	ano ou fração	5
7.02.10-2	Cabeleireiro	ano ou fração	5
7.02.11-0	Corretor	ano ou fração	5
7.02.12-9	Entalhador	Ano ou fração	5
7.02.13-7	Costureiro	Ano ou fração	5
7.02.14-5	Lavadeira	Ano ou fração	5



Prefeitura Municipal De Belém
Gabinete do Prefeito

7.02.15-3	Fotógrafo	Ano ou fração	5
7.02.16-1	Garçom	Ano ou fração	5
7.02.17-1	Guia de turismo	Ano ou fração	5
7.02.18-8	Instrutor de auto escola	Ano ou fração	5
7.02.19-6	Jardineiro	Ano ou fração	5
7.02.20-1	Jóquei	Ano ou fração	5
7.02.21-8	Leiloeiro	Ano ou fração	5
7.02.22-6	Manequim	Ano ou fração	5
7.02.23-4	Manicure	Ano ou fração	5
7.02.24-2	Marceneiro	Ano ou fração	5
7.02.25-0	Massagista	Ano ou fração	5
7.02.26-9	Mecânico	Ano ou fração	5
7.02.27-7	Modelo	Ano ou fração	5
7.02.28-5	Modista	Ano ou fração	5
7.02.29-3	Motorista	Ano ou fração	5
7.02.30-7	Músico	Ano ou fração	5
7.02.31-5	Ourives	Ano ou fração	5
7.02.32-3	Pedicure	Ano ou fração	5
7.02.33-1	Perito ou avaliador	Ano ou fração	5
7.02.34-1	Pintor	Ano ou fração	5
7.02.35-8	Sapateiro	Ano ou fração	5
7.02.36-6	Secretária	Ano ou fração	5
7.02.37-4	Tintureiro	ano ou fração	5
7.02.38-2	Vigilante	ano ou fração	5
7.02.99-4	Não especificado	ano ou fração	5

3.2	AUTORIZAÇÃO PARA COMÉRCIO		
3.2.1	Ambulantes:		
3.2.1.1 -	Comidas típicas	Mês ou fração	3,00



Prefeitura Municipal De Belém
Gabinete do Prefeito

3.2.1.2 -	Produtos industrializados	Mês fração	ou	4,00
3.2.1.3 -	Cachorro-quente	Mês fração	ou	3,50
3.2.1.4 -	Sorvetes e picolés:			
3.2.1.4.1 -	Com carro	Mês fração	ou	3,50
3.2.1.4.2 -	Sem carro	Mês fração	ou	1,00
3.2.1.5 -	Bombons, jornais, loterias, cigarros	Mês fração	ou	1,00
3.2.1.6 -	Outros	Mês fração	ou	1,00
3.2.2 -	Eventual			
3.2.2.1	Em Feiras-livres:			
3.2.2.1.1	Barracas padronizadas - PMB (por cada 1,5m x 1,5m ou fração)			
	Feiras – classe A	Dia ou fração		0,08
	Feiras-classe B	Dia ou fração		0,05
	Feiras-classe C	Dia ou fração		0,02
3.2.2.1.2 -	Barracas não padronizadas (por cada 1,5m x 1,5m ou fração)			
	Feiras-classe A	Dia ou fração		0,15
	Feiras-classe B	Dia ou fração		0,10
	Feiras-classe C	Dia ou fração		0,08
3.2.2.3 -	Sob outras formas	Dia ou fração		1,00
3.2.3 -	Terraces e outras (por m2 ou fração)	Mês fração	ou	1,00
3.3 -	AUTORIZAÇÃO PARA EXERCÍCIO DE ATIVIDADES			
3.3.1 -	Circos, parques de diversões, feiras/ amostras, exposições e similares	Mês fração	ou	20,00
3.3.2 -	Vendas de livros, jornais, periódicos e similares em bancas (por m2 ou fração)	MS ou fração		3,00
3.3.3 -	Com utilização de veículos automotores ou não,	Mês	ou	5,00



Prefeitura Municipal De Belém
Gabinete do Prefeito

	estacionáveis ou não	fração	
3.3.4 -	Outras atividades em recintos abertos ou fechados, não incluídos nos itens anteriores	Dia ou fração	10,00
3.4 -	AUTORIZAÇÃO DE PUBLICIDADE		
3.4.1 -	Colocação de painel, anúncios, cartazes, inclusive letreiros e similares na parte externa dos edifícios, lojas, salas e outras unidades, identificando o estabelecimento ou o ramo de atividade exercida ou ainda o responsável pela atividade exercida:		
3.4.1.1 -	Até 30cm além do alinhamento	m2 p/ano ou fração	2,00
3.4.1.2 -	Além de 30cm do alinhamento	m2 p/ano ou fração	3,00
3.4.2 -	Colocação de painel, cartazes, anúncios, inclusive letreiros e similares, na parte externa dos edifícios, lojas, salas e outras unidades, quando não houverem especificamente para identificar o estabelecimento em cujo frontispício estiver pintado, colocado ou afixado:		
3.4.2.1 -	Até 30 cm além do alinhamento	m2 p/ ano ou fração	3,00
3.4.2.2 -	Além de 30 cm do alinhamento	m2 p/ ano ou fração	3,00
3.4.3 -	Colocação de painéis, cartazes, anúncios, inclusive letreiros e similares, fixados em local diverso do estabelecimento, desde que permitido, sob as seguintes formas:		
3.4.3.1 -	Placas de "out-door" (por m2 ou fração)	mês ou fração	0,15
3.4.3.2 -	Muros e tapumes (por m2 ou fração)	MS ou fração	5,00
3.4.3.3 -	Luminosos (por m2 ou fração)	MÊS ou fração	5,00
3.5 -	APROVAÇÃO DE PROJETOS E LICENCIAMENTO DE OBRAS		
3.5.1 -	Consulta prévia - projeto de construção e ampliação:		
3.5.1.1 -	Edificação residencial:		
3.5.1.1.1 -	Com área de construção de até 100 m2	p/ consulta	1,00
3.5.1.1.2 -	De 101 m2 a 300 m2	p/ consulta	4,00



Prefeitura Municipal De Belém
Gabinete do Prefeito

3.5.1.1.3 -	Acima de 300 m2	p/ consulta	8,00
3.5.1.2 -	Edificação destinada a comércio/ serviço:		
3.5.1.2.1 -	Com área de construção de até 25 m2	p/ consulta	3,00
3.5.1.2.2 -	De 26 m2 a 100 m2	p/ consulta	6,00
3.5.1.2.3 -	Acima de 100 m2	p/ consulta	10,00
3.5.1.3 -	Edificação industrial c/ qualquer área de construção	p/ consulta	15,00
3.5.1.4 -	Parcelamento ou desmembramento:		
3.5.1.4.1 -	Com até 20 lotes	p/ consulta	4,00
3.5.1.4.2 -	De 21 a 100 lotes	p/ consulta	8,00
3.5.1.4.3 -	De 101 a 500 lotes	p/ consulta	12,00
3.5.1.4.4 -	Acima de 500 lotes	p/ consulta	16,00
3.5.2 -	Aprovação de projeto e licenciamento de obras de construção e ampliação:		
3.5.2.1 -	Edificação residencial:		
3.5.2.1.1 -	Com área de construção de até 100 m2	por obra	2,00
3.5.2.1.2 -	De 101 m2 a 300 m2	por m2	0,08
3.5.2.1.3 -	Acima de 300 m2	por m2	0,10
3.5.2.2 -	Edificação destinada a comércio/ serviço:		
3.5.2.2.1 -	Com área de construção de até 25 m2	por m2	0,20
3.5.2.2.2 -	De 26 m2 a 100 m2	por m2	0,30
3.5.2.2.3 -	Acima de 100 m2	por m2	0,40
3.5.2.3 -	Edificação industrial e institucional:		
3.5.2.3.1 -	Qualquer área de construção	por m2	0,40
3.5.2.4 -	Parcelamento ou desmembramento	por lote	1,00
3.5.3 -	Licenciamento de serviços diversos:		
3.5.3.1 -	Reservatório elevados ou subterrâneos	p/ projeto	5,00
3.5.3.2 -	"Stands" provisórios em madeira:		
3.5.3.2.1 -	No alinhamento predial	p/ projeto	6,00
3.5.3.2.2 -	Sobre o passeio	p/ projeto	10,00



Prefeitura Municipal De Belém
Gabinete do Prefeito

3.5.3.3 -:	Reforma sem acréscimo de área		
3.5.3.3.1 -	Residencial	p/ projeto	5,00
3.5.3.3.2 -	Comercial	p/ projeto	12,00
3.5.3.3.3 -	Industrial e institucional	p/ projeto	16,00
3.5.3.4 -	Pintura interna e externa sem andaime	por obra	5,00
3.5.3.5 -	Decoração e pintura com andaime externo	p/ projeto	8,00
3.5.3.6 -	Andaimes do passeio	p/ projeto	1,00
3.5.3.7 -	Piscinas	p/ projeto	12,00
3.5.3.8 -	Tapume no alinhamento terreno por testada	metro linear	3,00
3.5.3.9 -	Tapume no passeio não excedendo 1/3 por testada	Metro linear	5,00
3.5.3.10 -	Construção de muros cercados	metro linear	0,05
3.5.3.11 -	Fossa	p/ unidade	3,00
3.5.3.12 -	Forno de padaria	p/ unidade	10,00
3.5.3.13 -	Demolição	p/ unidade	10,00
3.5.3.14 -	Rampa em meio-fio	p/ unidade	5,00
3.5.3.15 -	Marquise	p/ unidade	5,00
3.5.3.16 -	Instalação/substituição de bombas de combustível	p/ unidade medidora	12,00
3.6 -	OUTROS SERVIÇOS:		
3.6.1 -	Modificação de projeto já aprovado, quando não exceda a área primitiva:		
3.6.1.1 -	Edificação singular	p/ projeto	5,00
3.6.1.2 -	Edificação coletiva	p/ projeto	10,00
3.6.1.3 -	Edificações comércio/serviço, industrial e institucional	p/ projeto	10,00
3.6.2 -	Autenticação de projeto aprovado	p/ prancha	2,00
3.6.3 -	Alvará de obras:		
3.6.3.1 -	Residência autônoma e comércio	p/ projeto	5,00
3.6.3.2 -	Edifícios por unidade	um ano	8,00
3.6.3.3 -	Outras Edificações por projeto	um ano	6,00



Prefeitura Municipal De Belém
Gabinete do Prefeito

3.7 -	"HABITE-SE":		
3.7.1 -	Para residência autônoma	p/ unidade	4,00
3.7.2 -	Para comércio autônomo/serviço	p/ unidade	8,00
3.7.3 -	Em edifícios		
3.7.3.1 -	Residenciais	p/ unidade	2,00
3.7.3.2 -	Comércio/serviço	p/ unidade	5,00
3.7.3.3 -	Indústria, diversões públicas e outros	p/ unidade	20,00
3.8 -	VISTORIAS TÉCNICAS:		
3.8.1 -	Residência autônoma e comércio/ serviço	p/ unidade	5,00
3.8.2 -	Comércio autônomo e serviço	p/ unidade	10,00
3.8.3 -	Em edifícios:		
3.8.3.1 -	Residenciais	p/ unidade	5,00
3.8.3.2 -	Comercial/serviço	p/ unidade	10,00
3.8.4 -	Indústria, diversões públicas e outros	p/ unidade	20,00
3.9 -	ALINHAMENTO		
3.9.1 -	Por metro linear de testada ml, com um mínimo de 5,00 m	Metro Linear	0,30
3.9.2 -	Tratando-se de alinhamento solicitado por instituições comunitárias em favor de carentes	Metro Linear	0,25
3.10 -	REVALIDAÇÃO DE ALVARÁ DE OBRA		
3.10.1 -	Quando a obra não tenha sido iniciada no prazo estipulado no alvará, ou quando esgotado o prazo concedido	p/ unidade	5,00
3.11 -	CERTIDÕES E LAUDOS DE VISTORIA	p/ unidade	6,00
3.12 -	LICENÇA PARA ESCAVAÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DO LEITO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS ATÉ DE 0,70 M LARGURA:		
3.12.1 -	Revestimento: betuminoso, concreto, cimento, paralelepípedos e material articulado:		
3.12.1.1 -	Alvará	p/ unidade	2,00
3.12.1.2 -	Preparo	METRO Linear	0,10
3.12.1.3 -	Recomposição do pavimento	METRO	2,50



Prefeitura Municipal De Belém
Gabinete do Prefeito

		Linear	
3.12.2 -	Revestimento em laterita:		
3.12.2.1 -	Alvará	p/ unidade	2,00
3.12.2.2 -	Preparo	METRO Linear	0,10
3.12.2.3 -	Recomposição do pavimento	METRO Linear	1,50
3.12.3 -	Qualquer terreno natural, exceto igapó:		
3.12.3.1 -	Alvará	p/ unidade	2,00
3.12.3.2 -	Preparo	metro Linear	0,10
3.12.3.3 -	Recomposição do pavimento	metro Linear	1,00
3.12.4 -	Igapó:		
3.12.4.1 -	Alvará	p/ unidade	2,00
3.12.5 -	Calçada (passeio):		
3.12.5.1 -	Alvará	p/ unidade	4,00
3.12.6 -	Ligação dos esgotos pluviais nas galerias da PMB:		
3.12.6.1 -	Alvará	p/ unidade	3,00
3.12.6.2 -	Preparo	metro Linear	1,00
3.12.6.3 -	Recomposição do pavimento	metro Linear	de acordo com as composições dos itens 3.12.1 a 3.12.4
3.12.7 -	Taxa de utilização das galerias pluviais (residência, escritório)	p/ unidade	5,00
3.13 -	Taxa de Serviços Fúnebres		
3.13.1 -	Sepultamento		
3.13.1.1 -	Sepultura temporária:		
3.13.1.1.1 -	adulto		1,00
3.13.1.1.2 -	menor		0,50
3.13.1.2 -	Sepultura perpétua:		
3.13.1.2.1 -	adulto		3,00



Prefeitura Municipal De Belém
Gabinete do Prefeito

3.13.1.2.2 -	menor		1,50
3.13.2 -	Abertura de sepultura perpétua:		
3.13.2.1 -	adulto		2,00
3.13.2.2 -	menor		1,00
3.13.3 -	Exumação e inumação:		
3.13.3.1 -	Antes do vencimento do prazo de decomposição		6,00
3.13.3.2 -	Após o vencimento do prazo de decomposição		3,00
3.13.3.3 -	Entrada, retirada ou remoção de ossadas		1,50
3.13.4 -	Diversas:		
3.13.4.1 -	Licença para Construção de jazigo		2,00
3.13.4.2 -	Licença para Construção de jardineira		1,50
3.13.4.3 -	Conserto em jazigo ou jardineira		1,00
3.13.4.4 -	Localização de sepultura		0,40
3.13.4.5 -	Termo de registro de qualquer natureza		5,00
3.13.4.6-	Certidão		0,20
3.13.4.7 -	Atestado		2,00
3.13.5 -	Transferência do termo de cessão:		
3.13.5.1 -	por cessão		10,00
3.13.6 -	Título de propriedade:		
3.13.6.1 -	No ato do 1º pagamento		0,10
3.13.7 -	Permuta de sepultura e catacumba:		
3.13.7.1 -	Por cessão de uso do solo		1,00
3.13.8 -	Segunda via do termo de cessão:		
3.13.8.1 -	de 01 a 09 anos		2,00
3.13.8.2 -	de 10 a 19 anos		2,50
3.13.8.3 -	De 20 a 29 anos		3,00
3.13.8.4 -	de 30 a 39 anos		3,50
3.13.8.5 -	de 40 a 49 anos		4,00



Prefeitura Municipal De Belém
Gabinete do Prefeito

3.13.8.6 -	de 50 a 59 anos		4,50
3.13.8.7 -	de 60 a 69 anos		5,00
3.13.8.8 -	de 70 a 79 anos		5,50
3.13.8.9 -	de 80 a 89 anos		6,00
3.13.8.10-	de 90 a 99 anos		6,50
3.13.8.11-	acima de 100 anos		7,50
3.13.9 -	Os usuários:		
3.13.9.1 -	Cemitério de Santa Izabel		30,00
3.13.9.2 -	Cemitério de São José		15,00
3.13.10 -	Excesso de terreno	por m2	124,00
3.13.11 -	Sepultura no cemitério de Santa Izabel		
3.13.11.1 -	Adulto		300,00
3.13.11.2 -	Menor		75,00
3.13.12 -	Sepultura nos cemitérios de São Jorge, Icoaraci e Mosqueiro:		
3.13.12.1 -	Adulto		150,00
3.13.12.2 -	Menor		37,00
3.13.13 -	Catacumba		150,00



TABELA - IV
TAXA DE EXPEDIENTE (TEX)

	DISCRIMINAÇÃO	ALÍQUOTAS/UFM
1.	Certidões:	
1.1	Não sujeita a custas, passada a pedido da parte interessada, por página;	3
1.2	De inexistência de débito fiscal apurado por inscrição fiscal.	3
2.	Inscrição cadastral do contribuinte.	2
3.	Segunda via do cartão da inscrição do contribuinte.	3
4.	Exame de documentação em pedido de recebimento de propriedade plena do imóvel, por imóvel.	5
5.	Termo ou contrato de qualquer natureza, lavrado em processo administrativo ou livro do município, por página.	2
6.	Requerimento de qualquer natureza.	2
7.	Autenticação de guias para tributos sem movimento.	1



TABELA - V
TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA (TLP)

5.1 IMÓVEL EDIFICADO RESIDENCIAL

ÁREA M ²		COEFICIENTE MENSAL
0	40	0,28
40	70	0,56
70	100	0,84
100	200	1,68
200	300	2,80
300	500	3,92
500	700	5,60
700	1000	7,28
ACIMA DE 1000 P/ 100 M2 OU FRAÇÃO QUE EXCEDER		0,84

5.2 IMÓVEL EDIFICADO NÃO RESIDENCIAL

ÁREA (M2)		COEFICIENTE MENSAL
0	30	0,84
30	50	1,68
50	100	2,24
100	200	2,80
200	300	3,36
300	500	4,48
500	700	5,60
700	1000	7,84
ACIMA DE 1000 P/ 100 M2 OU FRAÇÃO QUE EXCEDER		1,12

5.3 IMÓVEL NÃO EDIFICADO

ÁREA (M2)		COEFICIENTE MENSAL
0	200	0,28



Prefeitura Municipal De Belém
Gabinete do Prefeito

200	300	0,84
300	400	1,68
400	600	2,80
600	1000	5,60
ACIMA DE 1000		8,40



TABELA - VI
TAXA DE SERVIÇOS URBANOS (TSU)
UNIDADE: (UFM)

L O G R A D O U R O	P A D R Ã O	<i>IM ÓVEL</i>	
		<i>RESIDENCIAL PRÓPRIO OU ALUGADO</i>	<i>NÃO RESIDENCIAL E TERRITORIAL</i>
	1		
		2,00	4,00
	2	1,50	3,00
	3	1,00	2,00
	4	0,25	0,50



TABELA VII
TAXA VIGILÂNCIA SANITÁRIA - (TVS)

	DISCRIMINAÇÃO DA ATIVIDADE	PERÍODO OU UNIDADE	No DE UFM.
7.1 -	<i>VISTORIA E INSPEÇÃO PARA ATIVIDADE</i>		
7.1.1 -	Carnes/derivados	ano ou fração	02
7.1.2 -	Laticínios/derivados	ano ou fração	03
7.1.3 -	Panificação/confeitaria	ano ou fração	02
7.1.4 -	Produtos químicos para fins industriais	ano ou fração	04
7.1.5 -	Produtos farmacêuticos e medicinais	ano ou fração	04
7.1.6 -	le os vegetais/animais	ano ou fração	02
7.1.7 -	le os Minerais	ano ou fração	04
7.1.8 -	Essências/perfumes	ano ou fração	04
7.1.9 -	Sabões	ano ou fração	04
7.1.10 -	Couros/peles/similares	ano ou fração	04
7.1.11 -	Bebidas alcoólicas e similares	ano ou fração	05
7.1.12 -	Bebidas não alcoólicas	ano ou fração	04
7.1.13-	Fumo	ano ou fração	05
7.1.14 -	Crustáceos/Moluscos	ano ou fração	05
7.1.15 -	Produtos minerais não metálicos	ano ou fração	05
7.1.16 -	Gêneros alimentícios	ano ou fração	05
7.1.17 -	Bebidas	ano ou fração	05
7.1.18 -	Drogas/medicamentos	ano ou fração	04
7.1.19 -	Depósitos	ano ou fração	03
7.1.20 -	Supermercados	ano ou fração	05
7.1.21 -	Mercadinho	ano ou fração	02
7.1.22 -	Mercearia	ano ou fração	01
7.1.23 -	Café/bar	ano ou fração	01



Prefeitura Municipal De Belém
Gabinete do Prefeito

7.1.24 -	Botequim/quitanda/baiúca	ano ou fração	01
7.1.25 -	Frutaria/sucos/sorveteria	ano ou fração	01
7.1.26 -	Lanchonete/pastelaria	ano ou fração	02
7.1.27 -	Massas/doces/confeitaria	ano ou fração	02
7.1.28 -	Alimentos industrializados/ conservas	ano ou fração	02
7.1.29 -	Animais abatidos/aves/ovos	ano ou fração	02
7.1.30 -	Farmácia/drogaria/perfumaria	ano ou fração	03
7.1.31 -	Essência vegetal/óleo/resina	ano ou fração	02
7.1.32 -	Açougue/peixaria	ano ou fração	01
7.1.33 -	Restaurante - nível	ano ou fração	04
7.1.34 -	Restaurante - nível	ano ou fração	02
7.1.35 -	Restaurante - nível	ano ou fração	02
7.1.36 -	Empresa de entrega em geral	ano ou fração	04
7.1.37 -	Carro frigorífico	ano ou fração	04
7.1.38 -	Veículo de transporte de gênero alimentícios	ano ou fração	02
7.1.39 -	Carro de venda ambulante	ano ou fração	01
7.1.40 -	Frigorífico	ano ou fração	04
7.1.41 -	Hospital/sanatório	ano ou fração	04
7.1.42 -	Ambulatório/Sanatório	ano ou fração	04
7.1.43 -	Ambulatório/Pronto Socorro	ano ou fração	02
7.1.44 -	Casa de Saúde/recuperação/repouso	ano ou fração	04
7.1.45 -	Laboratório de Análises Clínicas	ano ou fração	02
7.1.46 -	Banco de sangue	ano ou fração	02
7.1.47 -	Consultório dentário	ano ou fração	02
7.1.48 -	Consultório médico	ano ou fração	02
7.1.49 -	Motel - nível I	ano ou fração	04
7.1.50 -	Motel - nível II	ano ou fração	03
7.1.51 -	Motel - nível III	ano ou fração	02
7.1.52 -	Hotel - nível	ano ou fração	05



Prefeitura Municipal De Belém
Gabinete do Prefeito

7.1.53 -	Hotel - nível	ano ou fração	04
7.1.54 -	Hotel - nível	ano ou fração	02
7.1.55 -	Guardas de animais	ano ou fração	02
7.1.56 -	Tratamento/amestramento de animais	ano ou fração	02
7.1.57 -	Laboratorista	ano ou fração	02
7.1.58 -	Médicos	ano ou fração	02
7.1.59 -	Psicólogos	ano ou fração	02
8.1	VISTORIA E INSPEÇÃO PARA ATIVIDADE		
8.1.1 -	Mineral	ano ou fração	10
8.1.2 -	Vegetal	ano ou fração	10
8.1.3 -	Beneficiamento de vegetais	ano ou fração	05
8.1.4 -	Carnes/derivados	ano ou fração	05
8.1.5 -	Laticínios/derivados	ano ou fração	05
8.1.6 -	Panificação/confeitaria	ano ou fração	05
8.1.7 -	Produtos químicos para fins industriais	ano ou fração	10
8.1.8 -	Produtos farmacêuticos e medicinais	ano ou fração	05
8.1.9 -	le os vegetais/animais	ano ou fração	05
8.1.10 -	le os minerais	ano ou fração	05
8.1.11 -	Essências/perfumes	ano ou fração	100
8.1.13 -	Sabões	ano ou fração	05
8.1.13-	Velas	ano ou fração	05
8.1.14 -	Artefatos de metal	ano ou fração	05
8.1.15 -	Máquinas/motores/veículos	ano ou fração	10
8.1.16 -	Composição/mecânica/elétrica/eletrônica	ano ou fração	10
8.1.17 -	Galvanoplastia/niquelação/laminação	ano ou fração	05
8.1.18 -	Couros/peles/similares	ano ou fração	10
8.1.19 -	Bebidas alcoólicas e similares	ano ou fração	10
8.1.20 -	Bebidas não alcoólicas	ano ou fração	10
8.1.21 -	Fumo	ano ou fração	10



Prefeitura Municipal De Belém
Gabinete do Prefeito

8.1.22 -	Papel/papelão	ano ou fração	10
8.1.23 -	Carnes/peixes/crustáceos/moluscos	ano ou fração	10
8.1.24 -	Produtos minerais não metálicos	ano ou fração	10
8.1.25 -	Metalúrgica	ano ou fração	10
8.1.26 -	Madeira/cortiça/similares	ano ou fração	10
8.1.27 -	Gráfica/editorial	ano ou fração	10
8.1.28 -	Vestuário/calçados	ano ou fração	10
8.1.29 -	Artefatos de tecidos	ano ou fração	05
8.1.30 -	Artefatos de plástico/borracha	ano ou fração	10
8.1.31 -	Móveis	ano ou fração	10
8.1.32 -	Agricultura/criação/caça/pesca	ano ou fração	05
8.1.33 -	Materiais de construção	ano ou fração	10
8.1.34 -	Depósitos	ano ou fração	10
8.1.35 -	Supermercados	ano ou fração	20
8.1.36 -	instalação de aparelhos de sons em estabelecimento comerciais	ano ou fração	05
8.1.37 -	instalação de caixa de som em logradouros públicos	ano ou fração	05
8.1.38 -	Material para agricultura	ano ou fração	05
8.1.39 -	Estância	ano ou fração	05
8.1.40 -	Posto de Gasolina	ano ou fração	10
8.1.41 -	Revendedores de derivado de petróleo	ano ou fração	10
8.1.42 -	Taxi - frota até 2 carros	ano ou fração	02
8.1.43 -	Taxi - frota de 3 a 6 carros	ano ou fração	04
8.1.44 -	Taxi - frota de 7 a 10 carros	ano ou fração	05
8.1.45 -	Taxi - frota acima de 10 carros	ano ou fração	10
8.1.46 -	Transporte municipal até 20 ônibus	ano ou fração	10
8.1.47 -	Transporte municipal de 21 a 40 ônibus	ano ou fração	20
8.1.48 -	Transporte municipal acima de 40 ônibus	ano ou fração	30
8.1.49 -	Transporte intermunicipal até 15 ônibus	ano ou fração	10



Prefeitura Municipal De Belém
Gabinete do Prefeito

8.1.50 -	Transporte intermunicipal de 16 a 30 ônibus	ano ou fração	20
8.1.51 -	Transporte intermunicipal acima de 30 ônibus	ano ou fração	30
8.1.52 -	Transporte interestadual até 10 ônibus	ano ou fração	10
8.1.53 -	Transporte interestadual de 11 a 15 ônibus	ano ou fração	20
8.1.54 -	Transporte interestadual acima de 15 ônibus	ano ou fração	30
8.1.55 -	Empresa navegação até 500 toneladas	ano ou fração	05
8.1.56 -	Empresa navegação de 501 a 2.000 toneladas	ano ou fração	10
8.1.57 -	Empresa navegação acima de 2.000 toneladas	ano ou fração	20
8.1.58 -	Empresa Aeronavegação estritamente regional	ano ou fração	10
8.1.59 -	Empresa Aeronavegação de porte nacional	ano ou fração	20
8.1.60 -	Transportadoras	ano ou fração	05
8.1.61 -	Empresa de entrega em geral	ano ou fração	05
8.1.62 -	Taxa de índice de fumaça	Por Veículo	01
8.1.63 -	Frigorífico	ano ou fração	05
8.1.64 -	Propaganda/publicidade	ano ou fração	10
8.1.65 -	Hospital/sanatório	ano ou fração	05
8.1.66 -	Ambulatório/pronto socorro	ano ou fração	05
8.1.67 -	Casa de saúde/recuperação/repouso	ano ou fração	05
8.1.68 -	Laboratório de análises clínicas	ano ou fração	05
8.1.69 -	Ginástica e congêneres	ano ou fração	05
8.1.70 -	Oficina mecânica	ano ou fração	05
8.1.71 -	Oficina não especificada	ano ou fração	05
8.1.72 -	Recaptação/regeneração de pneus	ano ou fração	05
8.1.73 -	Lubrificação de máquinas	ano ou fração	05
8.1.74 -	Limpeza/revisão de máquinas	ano ou fração	05
8.1.75 -	Máquinas/aparelhos/instalação/montagem	ano ou fração	05
8.1.76 -	Recondicionamento de motores	ano ou fração	05



Prefeitura Municipal De Belém
Gabinete do Prefeito



TABELA IX
TABELA BASE PARA APLICAÇÃO DE MULTAS PREVISTAS
NA LEI N.º 7.055, DE 30.12.1977

	DISCRIMINAÇÃO DA ATIVIDADE	NO. UFM's
1.	Da licença de localização e funcionamento do comércio e indústria	25
2.	Da licença para exploração de atividade em logradouro público	10
3.	Da licença especial	50
4.	Da proteção estética, paisagística e histórica da cidade	50
5.	Da higiene dos logradouros e vias públicas	80
6.	Da higiene dos estabelecimentos em geral	80
7.	Da higiene das unidades imobiliárias	10
8.	Da higiene dos alimentos	80
9.	Da poluição do ar	150
10.	Da poluição sonora	100
11.	Da poluição das águas	150
12.	Dos divertimentos públicos	20